



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

- **OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS EM MDF E DE MOVEIS PLANEJADOS PARA O PLENÁRIO, SALA DE REUNIÕES E RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, DE ACORDO COM O PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO DE ACORDO COM ANEXO I, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.**
- **CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ AS 13:40 HORAS DO DIA 20/10/2023 NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 20 DE OUTUBRO DE 2023 APARTIR DAS 14:00 HORAS NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO;**
- **VIGÊNCIA DO CONTRATO : O PRAZO DE VIGÊNCIA É DE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**
- **PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS O PROTOCOLO DA NOTA FISCAL;**
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO - PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 45 A - CENTRO.**
- **CONSULTAS AO EDITAL: SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DESTA CÂMARA E SITE OFICIAL www.saogotardo.mg.leg.br .**
- **ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE: (34) 3671-1718 ou no site:www.saogotardo.mg.leg.br ou ainda no email: licitacaosaogotardo@gmail.com e/ou presidencia@saogotardo.mg.leg.br.**

**LUIZ PAULO DA SILVA
PREGOEIRO**

Praça São Sebastião, 45 – Centro – São Gotardo/MG - CEP: 38.800-000
www.saogotardo.mg.leg.br

Praça São Sebastião 45 – Centro
CEP – 38.800-000 – São Gotardo / MG – (34) 3671-1718



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO-MG, com endereço na Praça São Sebastião, nº45 A - Centro, São Gotardo -MG, torna público o procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL conforme as condições estabelecidas neste Edital, na Lei 10.520/2002, e subsidiariamente, no que couber, na lei 8.666/1993 e alterações posteriores e na Lei Complementar nº 123/2006, **designada para acontecer no dia 20/10/2023 às 14:00 horas**, na sede administrativa do Poder Legislativo Municipal, em sessão pública, onde serão recebidos os envelopes pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio designada pela portaria 17/2023, contendo a Proposta e as Documentações.

- Caso de alguma eventualidade grave surgida em última hora, a licitação acontecerá no dia seguinte no mesmo horário agendado anteriormente ou em dia e horário marcado no Setor de Compras e Licitações no ato do protocolo dos envelopes.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Edital o **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEIS EM MDF E DE MOVEIS PLANEJADOS PARA O PLENARIO, SALA DE REUNIOES E RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, DE ACORDO COM O PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO DE ACORDO COM ANEXO I, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.**

I- TERMO DE REFERÊNCIA

II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

III - MODELO DE PROCURAÇÃO

IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

V - DECLARAÇÃO DE MENOR

VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

VIII - MINUTA DE CONTRATO

VIII - MEMORIAL FOTOS

II - CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS.

2.1 Cópias deste instrumento convocatório estarão disponíveis no Sítio eletrônico

Praça São Sebastião 45 – Centro
CEP – 38.800-000 – São Gotardo / MG – (34) 3671-1718



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

(www.saogotardo.mg.leg.br), no Diário Oficial de Minas Gerais, via e-mail (licitacaosaogotardo@gmail.com) e/ou mediante solicitação escrita ao Pregoeiro, devidamente protocolada na sede da Câmara Municipal de São Gotardo.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital também poderão ser feitos através do telefone (34) 3671-1718.

2.3 - **ORÇAMENTO BÁSICO:** Valor máximo por Item estimado em até R\$ 128.726,67 (cento e vinte e oito mil e setecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), levando-se em consideração a apuração média de preços obtida pela Comissão de Compras junto ao mercado regional.

2.4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.2.1 - A contratação de que trata o presente Edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte: 01.01.01.01.031.0090.3.0002.4.4.90.52 - 1247.

2.5- Do prazo de execução: O objeto deverá ser executado no prazo máximo 90 (dias) dias da emissão da ordem de serviço

2.6 - A EMPRESAS PODERÃO FAZER VISITA TECNICA NO LOCAL ONDE SERÃO INSTALADOS E CONFERIR TODAS AS MEDIDAS DE ACORDO COM PROJETO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL EM HORARIO DE FUNCIONAMENTO NORMAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG.

2.3- JUSTIFICATIVA:

2.3.1 - Justifica-se a aquisição dos mobiliários para o plenário, sala de reuniões e recepção, onde funciona a sede da Câmara Municipal de São Gotardo/MG, com a necessidade de revitalização visto que o espaço já se encontra deterioradas pela idade do imóvel, e com a necessidade de utilização de móveis específicos que propiciem o adequado funcionamento do atendimento dentro das condições exigidas de conforto, segurança e higiene. Visando a melhoria no ambiente e buscando alternativas aos acabamentos tradicionais os painéis de MDF podem ser utilizados nas paredes em ambientes onde a marcenaria pode ainda mais ser integrada ao meio.

Dentre estes materiais específicos estão os balcões de atendimento, nichos e outros conforme layout do projeto.

Os móveis solicitados, que por suas peculiaridades necessitam de fabricação por encomenda, mediante projeto específico, para acondicionamento e guarda de aparelhos e equipamentos.

Ao complementar o projeto de mobiliários, tendo varias vantagens de se usar os painéis de MDF, seja pela praticidade para a instalação e a facilidade de limpeza e manutenção, isolamento térmico onde os painéis de MDF aplicados nas paredes funcionam como um isolante térmico a temperatura externa, trazendo maior conforto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ao ambiente. Isolamento acústico – Quando os painéis são instalados isolam o som de fora para dentro. Quando são utilizados painéis ripados, há o isolamento do som de dentro para fora, aliados a versatilidade para a sua aplicação de diferentes formas.

III - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob a coordenação do Pregoeiro.

3.2 - Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente de expediente no mesmo local ou em outro a ser designado.

3.3 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02 e, consoante disposições contidas na Lei nº 8.666/93, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

3.4 - É vedada a participação de empresa:

a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (judicial e extrajudicial), salvo se apresentarem certidão judicial que comprove a qualificação econômico-financeira para contratar com a administração pública;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

c) Empresa que não for estabelecida em território nacional;

d) Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Câmara Municipal de São Gotardo;

e) Que se encontrar em processo de fusão, cisão ou incorporação, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresa de consórcio;

f) Que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, não se admitindo contemplação posterior;

g) Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;

3.4.1 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5- O instrumento convocatório permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no saguão de entrada da Câmara Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial, podendo sua cópia ser obtida junto ao Pregoeiro ou através de e-mail.

3.6 - O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

OBS: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da legislação vigente deverão apresentar a declaração constante do Anexo III deste Edital.

4 - CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

4.2. Para o credenciamento.

4.2.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante poderá designar um representante para credenciamento, que deverá apresentar-se com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, munido dos seguintes documentos:

4.2.2. Tratando-se de representante legal:

- a) Cópia autenticada de estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial/ou órgão equivalente, acompanhado da última alteração ou contrato consolidado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Cópia autenticada do documento oficial com foto do representante. Se o representante não for detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, será necessária apresentação do RG em cópia autenticada dos demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, outorgando-lhe os poderes necessários;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.2.3. Tratando-se de procurador:

- a) Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- b) Cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial da empresa, registrado na Junta Comercial/ou órgão equivalente, acompanhado da última alteração ou contrato consolidado.
- c) Cópia autenticada do documento oficial de identificação com foto do (s) sócio (s) que possua (m) poderes para a outorga, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa.
- d) Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto do procurador designado através de procuração;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.2.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.2.5. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**, em papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa. A Declaração poderá ser assinada antes da entrega dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

envelopes e a sua ausência ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

4.2.6. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, **as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar obrigatoriamente a DECLARAÇÃO, juntamente com a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL competente, comprovando ser a licitante, enquadrada nessa modalidade.**

4.2.6.1. Tratando-se de Microempreendedor individual deverá apresentar a DECLARAÇÃO e Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

4.2.7. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos dos itens deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar data onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

4.2.8. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4.2.9. O licitante que não cumprir as exigências de representação (credenciamento), não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 4), o respectivo envelope será entregue à licitante que estará autorizada a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

4.2.10. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

5- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III) de acordo com modelo estabelecido nos Anexos deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em Ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02(dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 - "PROPOSTA"
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RAZÃO SOCIAL OU NOME DE FANTASIA DA LICITANTE

ENDEREÇO DALICITANTE

ENVELOPE N. 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023 TIPO: MENOR PREÇO
GLOBAL

RAZÃO SOCIAL OU NOME DE FANTASIA DA LICITANTE

ENDEREÇO DALICITANTE

5.3 - A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel em branco com carimbo da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

5.5 - Declarado encerrado o recebimento dos envelopes não serão admitidos, em hipótese alguma, novos participantes.

5.6 Os casos de dúvidas ou omissos serão decididos pelo Pregoeiro. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

5.7- Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

5.8 - A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

adequada ao último lance, devidamente preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços em arquivo único, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA "PROPOSTA"

6.1 As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos, que deste fazem parte integrante como transcritos.

6.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal, se houver;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto com a indicação da procedência do serviço cotado, em conformidade com as especificações, exigências e condições eleitas neste Edital;

6.2.1 - Juntamente com a proposta deverá ser **apresentado prospecto com as especificações da proposta**.

6.3 - Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e a Administração.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão.

6.5 - O preço deverá ser ofertado incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos.

6.6 - Todas as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.

7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

7.1. Documentos necessários para habilitação de Pessoas Jurídica: O envelope n.º 02 deverá conter os seguintes documentos:

- 7.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.1.2 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;
- 7.1.3 Certificado de Regularidade junto ao FGTS ou Comprovação de regularidade fiscal;
- 7.1.4 Comprovação de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.1.5 Comprovação da Regularidade de Débitos junto ao Município sede do credenciado;
- 7.1.6 Comprovação de Regularidade de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- 7.1.7 Certidão Negativa de Falências, expedida pela comarca da sede da empresa.
 - 7.1.7.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.8 Declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.1.9 Declaração sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação neste certame;

7.1.10 Declaração de que a licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

7.1.11 Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e art. 11 do Decreto nº. 6.204/07 se for o caso.

7.1.12. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias acompanhadas da documentação original, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

7.3 - Quando cabível a autenticação dos documentos, está se dará por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia legível para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a), ou por membro da Equipe de Apoio;

7.4 - A ausência dos documentos ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sujeitando-o às sanções legais.

7.5 - A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE JUNTO A PROPOSTA COMERCIAL OS SEGUINTE DOCUMENTOS TÉCNICOS NA AUSÊNCIA DOS DOCUMENTOS IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

7.5.1 Licença de operação da empresa fabricante do mobiliário.

7.5.2 Certificado de Regularidade e Certidão Negativa de Débitos do Ibama da Empresa fabricante dos painéis de MDF/MDP.

7.5.3 Laudo de conformidade com NBR 15.761.2019

7.5.4 Certificado de cadeia de custódia para fabricação de painéis de madeira.

7.5.5 Certificado de registro SERFLOR para fabricantes de painéis de MDF/MDP.

7.5.7 Certificado de tecnologia microbiana

7.5.8 Laudo ou certificado de conformidade com ABNT 16332-2014, para fita de borda para mobiliário..

8- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1 - É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo CRC - Comprovante de Registro Cadastral, expedido pela Câmara Municipal de São Gotardo, nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos envelopes, e desde que todos os documentos estejam em pleno vigor.

8.1.2 - A substituição dos documentos pelo CRC poderá ser de todos os itens elencados entre o 7.1.1 até 7.1.12, ou parcial, conforme a data de validade dos mesmos.

8.2 - Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação Pregão solicitar à licitante quaisquer documentos mencionados nos itens acima, para averiguação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração considerará válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo as restrições da Lei.

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5 - Eventuais falhas, omissões ou regularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, para a regularização da documentação (válido somente para as Me ou Epp que apresentarem a declaração constante no anexo VII).

8.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item "PENALIDADES" deste edital, sendo facultado à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9- DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.1.1 - Os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, envelope de propostas e envelope de habilitação.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

9.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto ou serviço não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) contiverem preços inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) que apresentarem rasuras ou entrelinhas, emendas, borrões, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.

9.4.1 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto neste instrumento convocatório não serão desclassificadas, serão entendidas como válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

9.5. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

9.6. Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro, àquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

9.7. Será classificada a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e as demais propostas cujos valores superem em até no máximo 10% (dez por cento) a proposta de menor preço, podendo o Pregoeiro optar por classificar mais de 3 empresas na fase de lances visando obter melhor proposta.

9.8. Quando não for possível se obter, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam as condições do subitem 9.7, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

9.9. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

9.10. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.11. O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.

9.12. O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço global.

9.13. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.

9.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

9.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes neste Edital.

9.16. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

9.16.1 Visando menor custo para a Administração Pública na fiscalização dos serviços prestados, em virtude de maior previsibilidade do Valor final do contrato, restringe os pleitos do prestador de serviços e a assinatura de aditivos, incentiva o cumprimento de prazos, serviços e suas obrigações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.17. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

9.18. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.

9.19. Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.20. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

9.21. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL.

a) para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

9.22. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.23. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.24. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope "2" dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.

9.25. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

9.26. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

9.27. Serão desclassificadas as propostas:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
 - b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado;
- 9.28 - Eventuais falhas ou omissões nos documentos habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, por determinação do pregoeiro, no prazo que este determinar, mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 9.29 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.30 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.31 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.32 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante descumprir as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.33 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 9.34 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.35 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado,
- 9.36 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados.
- 9.37 - Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

10- DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 10.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a audiência pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnação a este Edital.
- 10.1.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil ou 24 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

10.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para exercício do ato de controle final.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

11.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.5.1 - A sessão poderá ser reaberta:

11.5.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.5.1 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43,§1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.5.1 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reaberta.

11.6 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.6.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

11.6.2 - Após a fase recursal, contatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O prazo para a assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a homologação do processo licitatório e a adjudicação do objeto ao vencedor, sob pena de caracterizar-se o descumprimento da lei com a convocação do segundo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

lugar, que deverá aceitar as mesmas condições do Licitante vencedor, e assim sucessivamente.

12.2 - As condições estabelecidas neste Edital integrarão o contrato assinado com o Licitante vencedor, assim como toda a proposta vencedora.

12.3- Os serviços serão prestados pelo licitante na sede da Câmara Municipal, mediante a apresentação de requisição de compra, devidamente assinada pelo responsável competente.

12.4 - Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

12.5 - O prazo de início do serviço será de imediato após a instalação dos equipamentos.

12.6 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto desta licitação poderá ser determinada pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal n. 8666/93.

12.7 - O prazo de vigência do contrato firmado em decorrência desta licitação será, a contar da data de sua assinatura até 31.12.2023, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração da Câmara Municipal, conveniência do serviço e acordo entre as partes, observadas as normas legais e editais.

12.8 - O regime jurídico do futuro contrato segue as normas deste Edital, os ditames legais pertinentes, sobretudo a Lei Federal 8666/93, e reserva a Câmara Municipal de São Gotardo a prerrogativa de:

12.8.1 - Modificá-lo unilateralmente;

12.8.2 - Rescindi-lo unilateralmente, na forma da lei;

12.8.3 - Fiscalizar a sua execução;

13- DA FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

13.1. É prerrogativa da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO:

13.1.1 - Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora;

13.1.2 - Avaliar a qualidade do objeto desta licitação, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte;

13.1.3 - Exigir o cumprimento de todos os itens deste edital, segundo suas especificações.

14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado em benefício do atendimento da Câmara Municipal de São Gotardo/MG, situado na Praça São Sebastião, 45-A, Centro - 38.800-000 - São Gotardo/MG. O contratado deverá procurar pelo responsável pelo setor no qual será realizado o serviço.

14.2 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal:

14.2.1 Provisoriamente, no ato do início do(s) serviço(s), para posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações do objeto licitado;

14.2.2 Definitivamente o serviço deverá ser concluído em no máximo até **50 (cinquenta) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato, após criteriosa

Praça São Sebastião 45 – Centro

CEP – 38.800-000 – São Gotardo / MG – (34) 3671-1718



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

inspeção e verificação de que o serviço executado encontra-se em perfeitas condições, além de atender às especificações do objeto contratado.

14.2.3 Entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados na AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS, após a emissão da autorização do setor, respeitando a previsão do órgão ou ente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a testes, caso necessário, em recebimento provisório, na forma do art. 73, II da Lei n.º 8.666/93.

14.2.4 A contratada terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentar solução de equipamentos fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação (produtos entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para utilização) ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o com sua capacidade reduzida durante o período de garantia e 10 (dez) dias para substituição dos mesmos.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - O licitante será impedimento de licitar e contratar com a Administração e será desabilitado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% do valor estimado para a contratação nos casos previstos em Lei.

15.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

15.2.1 - Advertência;

15.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

15.3.1 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.4 - Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

15.5- A CONTRATANTE concederá a CONTRATADA prazo de ampla defesa, na forma da lei.

15.6 - Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Ao Ordenador de Despesas da Câmara Municipal compete anular esta licitação tipo pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.1.1 A anulação desta licitação induz à rescisão do contrato.

16.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.4 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.5 - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta licitação tipo pregão.

16.6 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.7 - Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

16.8 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

16.9 - Esta licitação tipo pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Câmara Municipal de São Gotardo, de acordo com a Lei.

16.10 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.11 - A homologação de resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.12 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.13 - A simples apresentação de proposta implica na completa aceitação dos termos e condições de fornecimento previstas neste Instrumento, bem como na aceitação integral das especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

16.14 - Aplica-se ao presente Edital desta licitação tipo pregão os dispositivos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente, no que couber, na lei 8.666/1993 e alterações posteriores e na Lei Complementar nº 123/2006,

16.15 - As omissões deste Edital serão decididas e dirimidas pelo pregoeiro, no gozo de suas atribuições legais.

16.16 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São Gotardo/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal

Praça São Sebastião 45 – Centro

CEP – 38.800-000 – São Gotardo / MG – (34) 3671-1718



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.17 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações, situado nas dependências da Câmara Municipal, nos dias úteis, no horário de 12 h às 18 horas.

16.18 O presente Edital poderá ser retirado no site www.saogotardo.mg.leg.br ou no endereço: Praça São Sebastião n° 45 A - Centro São Gotardo/MG.

São Gotardo/MG, 26 de setembro de 2023.

Marcio Roberto de Melo

Presidente comissão de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS EM MDF E DE MOVEIS PLANEJADOS PARA O PLENÁRIO, SALA DE REUNIÕES E RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, DE ACORDO COM O PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO DE ACORDO COM ANEXO I, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, sendo.

IT.	SUB ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		RECEPÇÃO				
	1.1	Um painel em MDF, ripado, na cor amadeirada à definir, medindo 2,853 x 0,06 x 3,15	UN	01	R\$	R\$
	1.2	Um painel em MDF, medindo 3,15x 0,06 x 2,25, com 02 portas de abrir em MDF, medindo 0,90 x 0,06 x 2,25	UN	01	R\$	R\$
	1.3	Um painel em MDF, medindo 6,07 x 0,045 x 3,00, com 01 porta em MDF, medindo 0,80 x 0,045 x 2,20, com frisos de 0,5 cm	UN	01	R\$	R\$
01	1.4	Um balcão, em MDF, medindo 2,30 x 0,50 x 0,90, com 03 portas de abrir, com dobradiças com amortecedor, puxadores em cava, prateleira interna e fundo em MDF 0,6 mm, e portas no tampo de vidro para exposição de medalhas	UN	01	R\$	R\$
	1.5	Um painel em MDF, ripado, na cor amadeirada à definir, medindo 141,5 x 0,06 x 2,60	UN	01	R\$	R\$
		PLENÁRIO				
	1.6	Painel em MDF na cor Itapuã, ripado, medindo 7,60x 0,06 x 2,65, com pórtico em MDF liso Itapuã, medindo 8,20 x 0,30 x 0,30. Painel em MDF, na cor Itapuã, ripado, medindo 1,50 x	UN	01	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

	0,06 x 3,00. Painel em MDF, na cor Itapuã, ripado, medindo 1,98 x 0,06 x 3,00. Pilar central, revestido em MDF, na cor Itapuã, medindo 0,50 x 0,50 x 3,				
1.7	Painel em MDF, na cor Itapuã, ripado, medindo 14,42 X 0,06 X 3,00	UN	01	R\$	R\$
SALA DE REUNIÕES					
1.8	Painel em MDF, ripado 3 x 1,5 , medindo 4,77 x 0,06 x 2,885, com porta de passagem de correr, no kit RO – 80, com móvel suspenso em MDF, cor à definir, medindo 3,70 x 0,60 x 0,50, com portas, com frentes ripadas, com dobradiças com amortecedor, puxadores em cava e fundo em MDF 0,6 mm	UN	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição dos mobiliários para o plenário, sala de reuniões e recepção, onde funciona a sede da Câmara Municipal de São Gotardo/MG, com a necessidade de revitalização visto que o espaço já se encontra deterioradas pela idade do imóvel, e com a necessidade de utilização de móveis específicos que propiciem o adequado funcionamento do atendimento dentro das condições exigidas de conforto, segurança e higiene. Visando a melhoria no ambiente e buscando alternativas aos acabamentos tradicionais os painéis de MDF podem ser utilizados nas paredes em ambientes onde a marcenaria pode ainda mais ser integrada ao meio.

Dentre estes materiais específicos estão os balcões de atendimento, nichos e outros conforme layout do projeto.

Os móveis solicitados, que por suas peculiaridades necessitam de fabricação por encomenda, mediante projeto específico, para acondicionamento e guarda de aparelhos e equipamentos.

Ao complementar o projeto de mobiliários, tendo varias vantagens de se usar os painéis de MDF, seja pela praticidade para a instalação e a facilidade de limpeza e manutenção, isolamento térmico onde os painéis de MDF aplicados nas paredes funcionam como um isolante térmico a temperatura externa, trazendo maior conforto ao ambiente. Isolamento acústico – Quando os painéis são instalados isolam o som de fora para dentro. Quando são utilizados painéis ripados, há o isolamento do som de dentro para fora, aliados a versatilidade para a sua aplicação de diferentes formas.

3. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Praça São Sebastião 45 – Centro
CEP – 38.800-000 – São Gotardo / MG – (34) 3671-1718



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. Para habilitação deverão ser exigidos os documentos de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira nos termos da Lei nº 8.666/1993.

4. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

4.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor caracterizará a inadimplência, ficando o mesmo sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, a licitante vencedora ficará sujeita à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor mensal do contrato, a partir do descumprimento da obrigação, sendo facultado à Administração da Câmara Municipal, a rescisão unilateral da avença, com as cominações legais.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contrato terá vigência em até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2023 iniciando a partir da sua assinatura.

5.2 DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DO REVESTIMENTO E MOVEIS

5.2.1. O revestimento e o moveis deverão ser novos feito sob medida os quais deverão ser entregues no prazo Máximo de 50 (cinquenta) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, no prédio da Câmara Municipal de São Gotardo.

5.2.2. A entrega e o serviço de instalação deverá ser agendada junto a CONTRATANTE, que realizará a conferência dos serviço e emitirá termo de recebimento da prestação de serviços.

5.2.3. O objeto deverá ser montado e instalado em local indicado pelo gestor do órgão de acordo com memorial descritivo.

5.2.4 Definitivamente o serviço deverá ser concluído em no máximo até **50 (cinquenta) dias uteis**, contados a partir da assinatura do contrato, após criteriosa inspeção e verificação de que o serviço executado encontra-se em perfeitas condições, além de atender às especificações do objeto contratado.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (dias), após a liquidação da nota fiscal e protocolada no departamento de compras dessa prefeitura.

6.2 Os pagamentos serão realizados após a entrega e o protocolo da nota fiscal devidamente quitada;

6.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada de acordo com a autorização de compra emitida pelo setor de compras, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.4 O Departamento de contabilidade responsável pela nota fiscal da Câmara Municipal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5 O pagamento devido será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

6.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte das CONTRATADAS, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega dos produtos.

6.7 Uma vez paga a importância discriminada nas Notas Fiscais, as CONTRATADAS darão à CONTRATANTE, geral e irrevogável quitação da remuneração do período, referente aos itens nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O atraso ou a inexecução parcial ou total do fornecimento do produto licitado ou a entrega de produto em desacordo com as especificações caracterizam descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso na prestação de serviços até o 15º dia, sobre o valor total do objeto, por motivação que não tenha causas em fator superveniente ou de força maior;
- c) Rescisão contratual e aplicação da multa de 8% do valor total do objeto a partir do 16º dia de atraso na prestação dos serviços;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por prazo de até cinco anos.

Parágrafo único. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, tolerar atraso no caso elencado na alínea “b”, adotando as justificativas apresentadas.

§ 2º O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Prestação inadequada da assistência e prestação de serviços;
- b) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela CONTRATANTE;
- c) Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da CONTRATADA.

Parágrafo único. Em caso de rescisão a que se refere o art. 77 da Lei nº 8.666/1993, a contratada reconhecerá os direitos da Administração.

Câmara Municipal de São Gotardo, 26 setembro de 2023

Marcio Roberto de Melo

Servidor Responsável pelo Setor de Compras

Praça São Sebastião 45 – Centro

CEP – 38.800-000 – São Gotardo / MG – (34) 3671-1718



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO LICITAÇÃO TIPO PREGÃO

PRESENCIAL Nº 08/2023

Prezado (a) Senhor (a),

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

IE: _____

IM: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____

UF: _____

DADOS BANCARIOS

Banco: _____

Agência: _____

C/C: _____

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a execução dos serviços conforme descrição abaixo:

IT.	SUB ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		RECEPÇÃO				
	1.1	Um painel em MDF, ripado, na cor amadeirada à definir, medindo 2,853 x 0,06 x 3,15	UN	01	R\$	R\$
	1.2	Um painel em MDF, medindo 3,15x 0,06 x 2,25, com 02 portas de abrir em MDF, medindo 0,90 x 0,06 x 2,25	UN	01	R\$	R\$
01	1.3	Um painel em MDF, medindo 6,07 x 0,045 x 3,00, com 01 porta em MDF, medindo 0,80 x 0,045 x 2,20, com frisos de 0,5 cm	UN	01	R\$	R\$
	1.4	Um balcão, em MDF, medindo 2,30 x 0,50 x 0,90, com 03 portas de abrir, com dobradiças com amortecedor, puxadores em cava, prateleira interna e fundo em MDF 0,6 mm, e portas no tampo de vidro para exposição de medalhas	UN	01	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.5	Um painel em MDF, ripado, na cor amadeirada à definir, medindo 141,5 x 0,06 x 2,60	UN	01	R\$	R\$
PLENÁRIO					
1.6	Painel em MDF na cor Itapuã, ripado, medindo 7,60x 0,06 x 2,65, com pórtilco em MDF liso Itapuã, medindo 8,20 x 0,30 x 0,30.	UN	01	R\$	R\$
	Painel em MDF, na cor Itapuã, ripado, medindo 1,50 x 0,06 x 3,00.				
	Painel em MDF, na cor Itapuã, ripado, medindo 1,98 x 0,06 x 3,00.				
	Pilar central, revestido em MDF, na cor Itapuã, medindo 0,50 x 0,50 x 3,				
1.7	Painel em MDF, na cor Itapuã, ripado, medindo 14,42 X 0,06 X 3,00	UN	01	R\$	R\$
SALA DE REUNIÕES					
1.8	Painel em MDF, ripado 3 x 1,5 , medindo 4,77 x 0,06 x 2,885, com porta de passagem de correr, no kit RO – 80, com móvel suspenso em MDF, cor à definir, medindo 3,70 x 0,60 x 0,50, com portas, com frentes ripadas, com dobradiças com amortecedor, puxadores em cava e fundo em MDF 0,6 mm	UN	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

TOTAL GERAL 12 MESES: _____

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 60 dias): ____/____/____

PRAZO DE ENTREGA: ____/____/____

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ASSINATURA: _____

CARIMBO DO CNPJ:

DATA: ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2023

Assunto: licitação pregão 08/2023

Na qualidade de responsável legal pela empresa, inscrita no CNPJ sob nº credenciamos _____ portador da carteira de identidade nº.e do CPF nº. _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome darepresentada.

São Gotardo, ____ de _____ de 2023.

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

OBS: Apresentar a Declaração de Pleno Atendimento no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa no modelo fornecido, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede no endereço _____ (endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023, bem como o disposto no art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/02 DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente com todos os requisitos exigido no presente processo licitatório.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

São Gotardo/MG, ____ de ____ de 2023.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

OBS: Apresentar a Declaração de Pleno Atendimento no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa no modelo fornecido, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V DECLARAÇÃO DE MENOR

PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2023

A empresa _____ registrada sob o CNPJ nº. _____, sediada em _____, no endereço _____

_____ /
declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvando que, caso empregue ou venha empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, somente o faz ou fará na condição de aprendiz, que não utiliza ou se beneficia, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão-de-obra infantil, que não infringiu as normas de proteção ao trabalho adolescente, que não foi autuada no ano em curso ou anterior por infrações às normas de segurança e saúde do trabalhador adolescente ou, ainda por impedir ou dificultar seu acesso e frequência regular na escola.

São Gotardo, _____ de _____ de 2023.

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

OBS: Apresentar a Declaração de Pleno Atendimento no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa no modelo fornecido, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR.

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar no Pregão Presencial n.º 008/2023, que a empresa _____:

- b) não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
- c) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
- d) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo;
- e) não se encontra nos termos da legislação em vigor outro fato ou circunstância que possa impedir a sua contratação que deste procedimento possa decorrer, ou do edital da presente licitação, sujeita a qualquer regular habilitação na presente licitação, ou eventual.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

São Gotardo/MG, _____ de _____ de 2023.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

OBS: Apresentar a Declaração de Pleno Atendimento no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa no modelo fornecido, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal, _____
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
subitem 8.3 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de
pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006
e 147/2014.

São Gotardo/MG, _____ de _____ de 2023.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

OBS: Apresentar a Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da CÂMARA MUNICIPAL DE São Gotardo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2023, CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS EM MDF E DE MOVEIS PLANEJADOS PARA O PLENARIO, SALA DE REUNIOES E RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, DE ACORDO COM O PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO DE ACORDO COM ANEXO I, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São Sebastião, nº45-A, Bairro Centro, São Gotardo - MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.750.865/0001-82, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo seu Presidente, o Sr. Anivaldo Jose Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 406.176.706-25, ea empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Municipal _____, Inscrição Estadual _____, com sede em _____, neste ato representada por seu Diretor Presidente, _____ e inscrito no CPF sob nº _____, firmam este **CONTRATO**, conforme autorização contida no Processo Licitatório nº XX, referente ao **Licitação tipo pregão nº 008/2023**, que se rege pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aos termos do edital, o qual é parte integrante deste contrato, à proposta vencedora do certame e às cláusulas contratuais, na seguinte conformidade e demais legislações que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

OBJETO: Contrato de AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS EM MDF E DE MOVEIS PLANEJADOS PARA O PLENARIO, SALA DE REUNIOES E RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, DE ACORDO COM O PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO DE ACORDO COM ANEXO I, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.

IT.	SUB ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01		RECEPÇÃO				



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1	Um painel em MDF, ripado, na cor amadeirada à definir, medindo 2,853 x 0,06 x 3,15	UN	01	R\$ 9.316,67	R\$ 9.316,67
1.2	Um painel em MDF, medindo 3,15x 0,06 x 2,25, com 02 portas de abrir em MDF, medindo 0,90 x 0,06 x 2,25	UN	01	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00
1.3	Um painel em MDF, medindo 6,07 x 0,045 x 3,00, com 01 porta em MDF, medindo 0,80 x 0,045 x 2,20, com frisos de 0,5 cm	UN	01	R\$ 7.616,67	R\$ 7.616,67
1.4	Um balcão, em MDF, medindo 2,30 x 0,50 x 0,90, com 03 portas de abrir, com dobradiças com amortecedor, puxadores em cava, prateleira interna e fundo em MDF 0,6 mm, e portas no tampo de vidro para exposição de medalhas	UN	01	R\$ 2.733,33	R\$ 2.733,33
1.5	Um painel em MDF, ripado, na cor amadeirada à definir, medindo 141,5 x 0,06 x 2,60	UN	01	R\$ 4.466,67	R\$ 4.466,67
PLENÁRIO					
1.6	Painel em MDF na cor Itapuã, ripado, medindo 7,60x 0,06 x 2,65, com pórtico em MDF liso Itapuã, medindo 8,20 x 0,30 x 0,30. Painel em MDF, na cor Itapuã, ripado, medindo 1,50 x 0,06 x 3,00. Painel em MDF, na cor Itapuã, ripado, medindo 1,98 x 0,06 x 3,00. Pilar central, revestido em MDF, na cor Itapuã, medindo 0,50 x 0,50 x 3,	UN	01	R\$ 39.393,33	R\$ 39.393,33
1.7	Painel em MDF, na cor Itapuã, ripado, medindo 14,42 X 0,06 X 3,00	UN	01	R\$ 44.933,33	R\$ 44.933,33
SALA DE REUNIÕES					
1.8	Painel em MDF, ripado 3 x 1,5 , medindo 4,77 x 0,06 x 2,885, com porta de passagem de correr, no kit RO – 80, com móvel suspenso em MDF, cor à definir, medindo 3,70 x 0,60 x 0,50, com portas, com frentes ripadas, com dobradiças com amortecedor, puxadores em cava e fundo em MDF 0,6 mm	UN	01	R\$ 14.066,67	R\$ 14.066,67
VALOR TOTAL				R\$ 128.726,67	

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. atender com a máxima diligência possível as requisições de fornecimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.2. empreender todos os esforços e recursos necessários para a entrega, instalação e montagem dos equipamentos descritos neste Termo de Referência no prazo previsto;
- 2.3. entregar todos os equipamentos componentes da solução de acordo com as especificações deste Projeto Básico;
- 2.4. realizar o transporte dos materiais e equipamentos conforme as exigências necessárias para os produtos e as orientações do fabricante;
- 2.5. entregar os respectivos manuais dos equipamentos e componentes em formato digital ou em papel, na língua portuguesa ou traduzido para o português;
- 2.6. responsabilizar-se por todas as despesas em caso de devolução dos produtos e/ou materiais por estar em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico;
- 2.7. obter todo tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do fornecimento;
- 2.8. responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes da entrega dos equipamentos, tais como: impostos, taxas, seguros, embalagens, carga, descarga, licenças, alvarás, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto;
- 2.9. responsabilizar-se por todo e qualquer problema técnico ocasionado durante o fornecimento e instalação do objeto, assumindo o ônus em caso de devolução;
- 2.10. comprovar a origem dos bens ofertados e a quitação dos respectivos tributos de importação para os produtos de tecnologia da informação ou de multimídia ofertados, caso sejam importados, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades legais;
- 2.11. seguir as recomendações dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequados dos equipamentos e componentes;
- 2.12. fornecer equipamentos novos, sem uso anterior (primeiro uso), em linha de produção, não sendo equipamentos remanufaturados, reconicionados ou reconstituídos.
- 2.13. fornecer, juntamente com a solução, todos os materiais, componentes, cabos, conectores, conversores, acessórios de fixação, suportes e demais elementos necessários à sua conexão, montagem e instalação visando garantir o pleno funcionamento da solução como um todo;
- 2.14. montar, instalar, conectar os equipamentos e demais componentes de hardware, configurar a solução e colocá-la em plena operação, conforme especificado nos anexos deste Projeto Básico;
- 2.15. recompor todos os elementos danificados/alterados em decorrência da montagem e instalação dos equipamentos e componentes dos painéis de visualização, tais como estruturas, revestimentos, mobiliários, equipamentos, etc.
- 2.16. prover, para os itens que possuem serviço de manutenção, as seguintes formas de contato para acionamento: número telefônico local, e-mail para chamados e telefone celular do técnico plantonista, se comprometendo a manter atualizados os contatos junto aos fiscais técnicos do respectivo contrato

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

Praça São Sebastião 45 – Centro
CEP – 38.800-000 – São Gotardo / MG – (34) 3671-1718



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante autorização formal da Câmara Municipal.

3.2. A CONTRATADA se obriga a manter durante o prazo de vigência, todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Presencial nº 08/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

Com a finalidade de resguardar o patrimônio material (bens públicos) e imateriais da Câmara Municipal de São Gotardo, a empresa CONTRATADA por intermédio de funcionário nomeado, deverá assinar o Termo de Responsabilidade que será previamente encaminhado pelo fiscal do CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão presencial nº 003/2022, as propostas com preços, especificação por item na ordem classificatória das empresas.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e suas modificações subsequentes, bem como Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

5.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por meio de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação da totalidade do objeto, da fatura ou nota fiscal devidamente atestado pelos responsáveis pela Controle Interno da Câmara Municipal de São Gotardo e, ainda, dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e, quando for o caso, de multas aplicadas.

CLÁUSULA SETIMA -DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária 01.01.01.01.031.0090.3.0002.4.4.90.52 - 1247.

CLÁUSULA OITAVA - O ATRASO OU A INEXECUÇÃO DO SERVIÇO

§ 1º O atraso ou a inexecução parcial ou total do fornecimento do produto licitado ou a entrega de produto em desacordo com as especificações caracterizam descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração:

a) Advertência escrita;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso na prestação de serviços até o 15º dia, sobre o valor total do objeto, por motivação que não tenha causas em fator superveniente ou de força maior;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Rescisão contratual e aplicação da multa de 8% do valor total do objeto a partir do 16º dia de atraso na prestação dos serviços;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por prazo de até cinco anos.

Parágrafo único. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, tolerar atraso no caso elencado na alínea "b", adotando as justificativas apresentadas.

§ 2º O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- e) Prestação inadequada da assistência e prestação de serviços;
- f) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela CONTRATANTE;
- g) Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- h) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da CONTRATADA.

Parágrafo único. Em caso de rescisão a que se refere o art. 77 da Lei nº 8.666/1993, a contratada reconhecerá os direitos da Administração.

§ 3º A CONTRATANTE, desde já, designa o (a) servidor (a) ocupante do cargo público de Diretor (a) de Recursos Humanos, para gerir o referido contrato e apontar as eventuais irregularidades.

§ 4º A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá submeter o objeto à aferição de qualidade, aplicando-se, em caso de irregularidade, sucessivamente as penalidades previstas na cláusula quarta, sem prejuízo das previstas na legislação vigente.

§ 5º Fazem parte integrante do presente contrato os elementos que integram o processo administrativo a que se reporta a licitação já referida no preâmbulo deste ajuste, a proposta apresentada pela CONTRATADA, demais termos e anexos.

§ 6º O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023 a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes CONTRATANTES elegem o foro da Comarca de São Gotardo/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação e execução do presente CONTRATO.

Subcláusula Única - E para que surta seus jurídicos e legais efeitos, como prova de assim haverem contratado, firmam o presente instrumento particular de CONTRATO em três vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Gotardo, _____ de _____ de 2023.

Câmara Municipal de São Gotardo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATADA

testemunha1: _____

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha2: _____

Nome: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII LAYOUT DO PROJETO

Câmara Municipal de São Gotardo

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

01-RECEPÇÃO:

Parede revestida em MDF e portas em MDF , detalhe ripado em MDF Itapuã conforme dimensões do projeto.

Logomarca (câmara sobre ripado de mdf em fibra ou ACM) vasos de concreto pintado inclusive plantas (Bambu Mossô e folhagens naturais).

Luminária pendente em metal rose ou cobre conforme projeto.





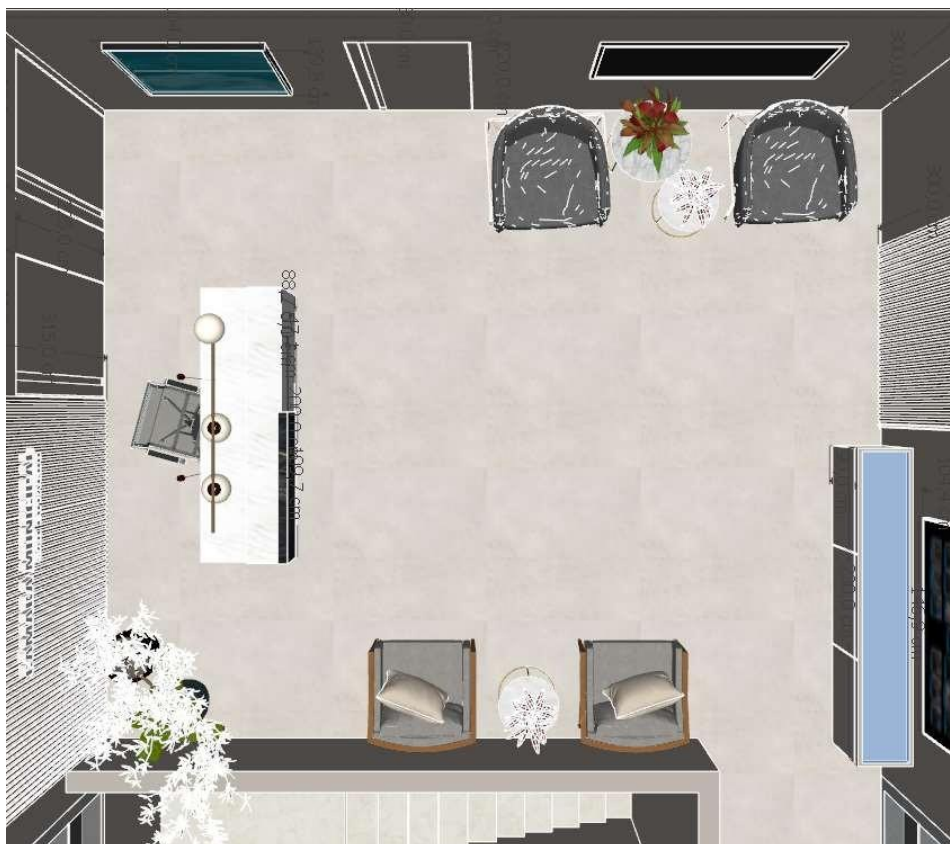
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parede revestida em MDF e porta em MDF



Planta baixa com uma cadeira de escritório para balcão da recepção e 4 poltronas de tecido ou courússimo para recepção e 3 mesas de apoio lateral.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS



02-PLENÁRIO:

Parede revestida em MDF ripado Itapuã, pórtico em MDF liso Itapuã, piso da área das mesas dos vereadores revestido em carpete azul marinho, guarda corpo em vidro incolor fixado em sistema de pinça inox, pilar central revestido em MDF liso Itapuã.

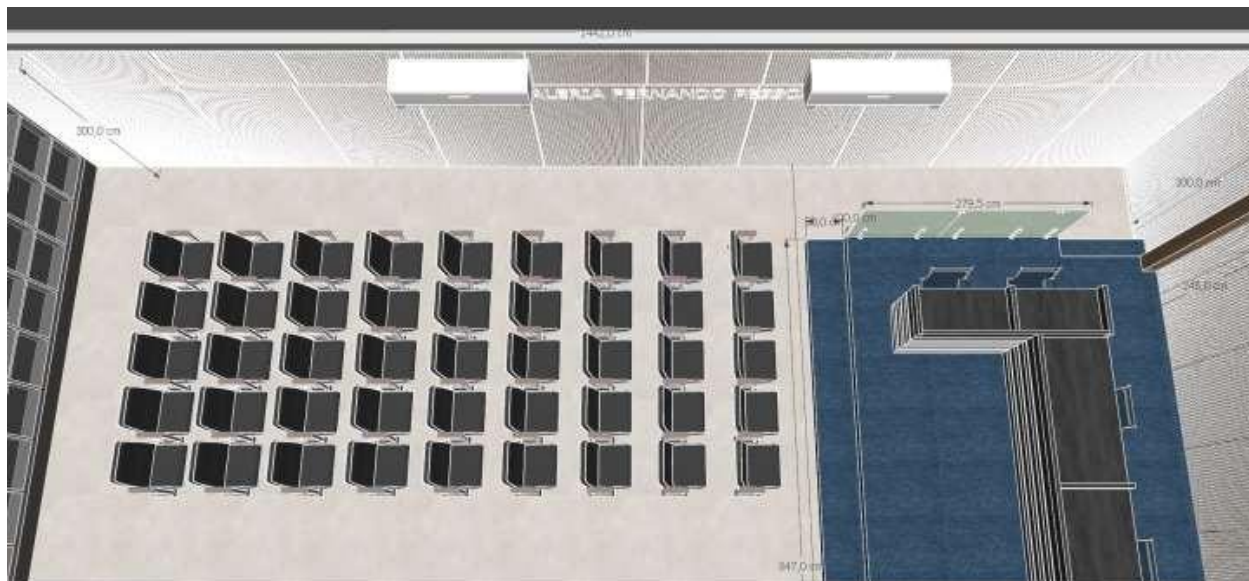


Parede revestida em MDF ripado Itapuã conforme dimensões em projeto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS



03-SALA DE REUNIÕES:

Móvel rack suspenso com frente ripada, com 3 portas deslizantes;

